

9 A 18
SETEMBRO
2022

XXVII FECCI

FEIRA COMERCIAL E INDUSTRIAL



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

1. ORGANIZAÇÃO DA FEIRA

A XXVII FECCI – Feira Comercial e Industrial é organizada pelo Município da Moita.

2. ÂMBITO

A XXVII FECCI – Feira Comercial e Industrial é uma feira de âmbito nacional de divulgação e de promoção das atividades económicas.

3. DATA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

3.1. A XXVII FECCI – Feira Comercial e Industrial decorre em simultâneo com as Festas em Honra de Nossa Senhora da Boa Viagem no período de 9 a 18 de setembro de 2022, no Pavilhão Municipal de Exposições, Moita, com o seguinte horário de funcionamento:

DIA	ABERTURA	FECHO
9 de setembro sexta-feira	20:00h	01:00h
10 de setembro sábado	17:00h	01:00h
11 de setembro domingo	15:00h	24:00h
12 de setembro segunda-feira	20:00h	24:00h
13 de setembro terça-feira (feriado)	20:00h	24:00h
14 de setembro quarta-feira	20:00h	24:00h
15 de setembro quinta-feira	20:00h	24:00h
16 de setembro sexta-feira	20:00h	24:00h
17 de setembro sábado	17:00h	24:00h
18 de setembro domingo	16:00h	23:00h

3.2. Os expositores são obrigados a manter abertos os seus stands durante os horários acima mencionados.

3.3. Os expositores, desde que devidamente identificados com o cartão de expositor, poderão entrar no Pavilhão Municipal de Exposições, uma hora antes do horário de abertura ao público.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na XXVIII FECCI implica a aceitação das presentes normas.

4.2. Podem inscrever-se as pessoas singulares ou coletivas que assumam total responsabilidade pela atividade que se propõem exercer, e desde que esta se enquadre no âmbito da feira.

4.3. Cada stand poderá ocupar uma área máxima de 54m².

4.4. Para se inscrever é necessário entregar a respetiva ficha de inscrição (também disponível no site www.cm-moita.pt) e os seguintes elementos:

a) Tratando-se de pessoa singular, apresentação do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte;

- b) Tratando-se de pessoa coletiva, fotocópia do cartão de identificação de pessoa coletiva, cartão de contribuinte, certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente e apresentação do cartão de cidadão ou bilhete de identidade do representante legal;
- c) Declaração de início de atividade;
- d) Declaração sob compromisso de honra em como não tem dívidas com o Município da Moita;
- e) Efetuar o pagamento integral do(s) módulo(s) pretendido(s) de acordo com os valores constantes do número 8;
- f) Para os setores alimentares e de restauração e bebidas, mera comunicação prévia dirigida à Câmara Municipal da Moita de acordo com a alínea m) do nº1 do Artigo n.º 4.º. do decreto-lei nº10/2015 de 16 de janeiro.

5. INSCRIÇÃO

5.1. O processo de inscrição pode ser remetido por correio ou entregue no Pavilhão Municipal de Exposições, Largo Doutor Joaquim Marques Elias, 2860-418 Moita, ou por correio eletrónico para pav.mun.exposicoes@mail.cm-moita.pt, até à data limite de 23 de agosto de 2022.

5.2. O ato de inscrição não garante a atribuição de um espaço de exposição.

5.3. A atribuição de espaço será confirmada pela Câmara Municipal da Moita até ao dia 31 de agosto de 2022.

5.4. O expositor não pode ceder, subarrendar ou partilhar por qualquer forma o direito de ocupação, incorrendo no encerramento do stand por parte da Câmara Municipal da Moita.

6. EXCLUSÃO DE INSCRIÇÕES

A Câmara Municipal excluirá as inscrições que:

- a) Não tenha havido lugar ao pagamento integral dos montantes devidos, em conformidade com a alínea e) do número 4.4.;
- b) Não contenham toda a documentação referida no ponto 4.4.;
- c) Sejam apresentadas por expositores que se encontrem em situação de dívida perante o Município da Moita;
- d) Sejam apresentadas por expositores que tenham tido condutas menos próprias noutros eventos;
- e) Sejam apresentadas por expositores cuja atividade não se enquadre no âmbito da XXVII FECI;

7. ATRIBUIÇÃO DE STANDS

7.1. Na atribuição de stands aos expositores a Câmara Municipal da Moita decidirá sempre de acordo com o que se considere mais conveniente para o interesse da feira.

7.2. A atribuição de stands fica dependente da seguinte ordem de critérios:

- a) Antiguidade do expositor;
- b) Número de stands pretendido;
- c) Tipo de atividade, de acordo com as necessidades técnicas específicas;
- d) Ordem de entrada da inscrição.

7.3. A Câmara Municipal da Moita reserva o direito, por necessidade ou força maior, devidamente explicitada, de alterar a localização ou a área de stands já confirmados.

7.4. As diferenças de encargos que possam ser originadas pela redução ou alteração dos espaços solicitados, serão restituídas pela Câmara Municipal da Moita excluindo-se qualquer outra reclamação por parte do expositor.

8. PREÇOS

Valor por cada stand:

PAVILHÃO I

- Stand de 9m2 - 300,00€
- Espaço de 6m2 para a atividade de Artesanato - 100,00€

PAVILHÃO II

- Stand de 9m2 - 270,00€
- Stand de 18m2 para gastronomia (com esplanada): 1.000,00€
- Stand de 18m2 para gastronomia (sem esplanada): 850,00€

Aos valores acresce IVA à taxa legal em vigor.

9. PAGAMENTO E DESISTÊNCIA

9.1. O pagamento poderá ser efetuado em numerário, por cheque emitido à ordem do Município da Moita ou por transferência bancária para o IBAN - PT50 0035 0483 0000 0003 4305 1. Neste último caso, o expositor deve fazer prova do pagamento, juntando ao processo de inscrição a fotocópia do comprovativo de transferência, cuja omissão conduz à exclusão da participação.

9.2. Só serão aceites desistências devidamente fundamentadas e comunicadas por carta registada, com direito à restituição de todas as quantias pagas, até dia 26 de agosto de 2019.

9.3. Apenas serão restituídas quantias já pagas no caso de inscrições recusadas, inscrições às quais não foi atribuído espaço de exposição e desistências apresentadas e fundamentadas nos termos do número anterior.

9.4. Se o cancelamento se verificar após esta data, ou incorrer no previsto no ponto 5.4, não será ressarcido de quaisquer montantes pagos.

10. MONTAGEM E DESMONTAGEM

10.1. A montagem e desmontagem dos stands só poderá ter início com a apresentação dos respetivos cartões de expositor obtidos na Câmara Municipal da Moita.

10.2. O período de montagem dos stands tem lugar entre as 9.00h e as 20.00h, nos dias 7 e 8 de setembro de 2022.

10.3. Os expositores deverão ter os seus stands totalmente prontos e decorados até às 17.00h do dia 9 de setembro de 2022.

10.4. Nenhum expositor poderá retirar o seu material da feira antes desta encerrar ao público, sob pena de ficar impedido de participar em próximas edições da FECl.

10.5 O período de desmontagem dos stands tem lugar no dia 19 de setembro, entre as 09.00h e as 19.00h. Após esta data, a deterioração ou desaparecimento de qualquer material ou equipamento é da responsabilidade exclusiva do expositor.

11. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

11.1. A Câmara Municipal da Moita assegurará a vigilância permanente do Pavilhão Municipal de Exposições durante o período de montagem, desmontagem e nos períodos de encerramento ao público.

11.2. Durante o período de abertura ao público, é da responsabilidade dos expositores a segurança dos stands e dos artigos neles expostos.

11.3. Todos os expositores deverão possuir um seguro para os bens e materiais em exposição, incluindo os riscos de incêndio, explosão, roubo, acidente, etc.

12. STANDS TIPO

12.1. Os stands, a fornecer pela Câmara Municipal da Moita, são módulos de 9m² com 2,5 m de altura, piso em alcatifa, com projetores montados em barra direcional própria, uma tomada monofásica e um quadro disjuntor de proteção.

12.2. O frontão para a colocação de lettering identificativo do expositor não pode ultrapassar os 25 caracteres por módulo.

12.3. Os stands próprios carecem de aprovação prévia pela Câmara Municipal da Moita, sendo a sua construção e solidez da responsabilidade do expositor.

13. MÓDULOS DE GASTRONOMIA

São módulos de 18m² com 2,5 m de altura que incluem lava-loiças, ligação à água da rede pública e saída de esgoto, efetuada pelos serviços técnicos da Câmara Municipal da Moita.

14. CONSERVAÇÃO DOS STANDS

14.1. Os materiais a montar ou a instalar não podem ser presos, afixados ou colocados diretamente sobre os módulos, paredes, pavimentos ou elementos fixos de Pavilhão Municipal de Exposições.

14.2. Os stands que se encontrem danificados são da responsabilidade do expositor, ficando a seu cargo o pagamento dos custos de reparação dos mesmos.

14.3. A conservação, decoração e limpeza do stand são da responsabilidade do expositor.

15. LIMPEZA

15.1. A limpeza de acessos, passeios, corredores e terrenos livres é da responsabilidade da Câmara Municipal da Moita.

15.2. Após a desmontagem, o stand deverá ficar totalmente limpo, sob pena de serem imputados os respetivos custos.

16. DIVERSOS

16.1. A publicidade de cada expositor deverá ser feita unicamente dentro da área atribuída, não devendo prejudicar os expositores vizinhos.

16.2. Não é permitida a instalação de aparelhagens sonoras, salvo autorização pela organização.

16.3. A publicidade no interior do recinto da feira deverá respeitar as normas legais em vigor.

16.4. É proibida e constitui objeto de sanções que podem ir até ao encerramento do stand:

a) A publicidade não relacionada com a atividade do expositor;

b) A publicidade que estabelece comparação direta com artigos e/ou produtos de outrem, expositor ou não;

c) A distribuição de publicações e/ou material de propaganda, fora dos respetivos stands, salvo autorização da Câmara Municipal da Moita;

d) Toda a publicidade suscetível de, por qualquer forma, prejudicar ou incomodar os expositores ou visitantes;

e) A colocação de letreiros ou objetos salientes para além dos limites do stand.

16.5. Constitui objeto de autorização da Câmara Municipal da Moita, a realização de testes ou concursos e as instalações sonoras nos stands cuja utilização não poderá incomodar expositores ou visitantes.

16.6. A Câmara Municipal da Moita poderá mandar reproduzir, fotografar ou filmar os artigos expostos e stands, e utilizar as respetivas reproduções para fins exclusivamente relacionados com a promoção de certames.

16.7. A captação de imagens e som nas instalações da feira, carece de autorização prévia da Câmara Municipal da Moita.

17. CASOS OMISSOS

As dúvidas, erros e omissões suscitadas pelo presente Edital são dirimidas e integradas mediante deliberação da Câmara Municipal da Moita.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito no prazo máximo de 24 horas após a deteção do facto que a fundamenta, de forma a poder ser analisada. Findo este prazo a Câmara Municipal da Moita declina qualquer responsabilidade.